

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXIX – MÊS DE JULHO – TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026 - EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 107 / 2026

em, 14 de julho de 2026

Dispõe sobre a readaptação funcional temporária da servidora pública municipal Kalina Barbosa Lopes, ocupante do cargo de Professora MAG-A-3-II, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 25 da Lei Municipal no 043, de 14 de junho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caturité), e com amparo no art. 37, § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 103/2019; e

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo de Readaptação Funcional, datada de 26 de maio de 2026, que deferiu o pleito de reconsideração da servidora diante do grave acometimento de saúde;

CONSIDERANDO que a saúde e a integridade física do servidor público devem ser resguardadas pela Administração, aproveitando-se a sua capacidade laboral residual em atribuições compatíveis com suas limitações médicas, sem prejuízo de sua remuneração,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, em caráter temporário pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 14 de julho de 2026, da servidora pública municipal **KALINA BARBOSA LOPES**, matriculada sob o nº 1202174, ocupante do cargo efetivo de Professora MAG-A-3-II.

Art. 2º - A servidora exercerá atribuições compatíveis com sua limitação de saúde, devendo desempenhar funções extraclasse, em local adequado à sua condição física.

Parágrafo único - Fica expressamente vedada a atribuição de quaisquer atividades à servidora readaptada que exijam esforços físicos intensos, movimentos repetitivos de membros superiores ou permanência em pé por períodos prolongados, respeitando-se as restrições médicas apontadas em seu prontuário e laudo de saúde oficial.

Art. 3º - Fica assegurada à servidora a manutenção integral da remuneração correspondente ao seu cargo efetivo de origem (Professora MAG-A-3-II), vedada qualquer redução ou decréscimo de seus vencimentos e vantagens pecuniárias em razão da readaptação ora concedida, conforme prevê o art. 37, § 13 da Constituição Federal.

Art. 4º - Findo o prazo de 01 (um) ano estabelecido no art. 1º, a servidora será submetida a reavaliação de sua situação de saúde, com a finalidade de emitir parecer técnico sobre a prorrogação da readaptação, sua conversão em definitiva ou o retorno às atividades originárias de docência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caturité/PB, em 14 de julho de 2026

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JULHO
EDIÇÃO EXTRA – TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua João Queiroga, 44, Centro, Caturité | CEP: 58455-000 – Email: admcatuwrite@gmail.com